



Estado da Paraíba
Prefeitura de Santa Cruz
Secretaria de Educação



EDITAL Nº 001/ DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTA VOLUNTÁRIO PARA PROFISSIONAIS DE APOIO (CUIDADOR), PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM FUNDAMENTO NA LEI 624/2023 E DECRETO 667/2023:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, e em conformidades com os documentos legais acima exposto, torna público para conhecimento de quem interessar que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de bolsista voluntário para Profissionais de Apoio Escolar à crianças com deficiência, (Cuidador Escolar), com o objetivo de auxiliar o processo de aprendizagem dos alunos com deficiência ou déficit de aprendizagem, com as presentes instruções especiais e os anexos que compõem este Edital para todos os efeitos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 – O presente processo seletivo de Profissional de Apoio Escolar (cuidador), se justifica pela necessidade específica dos alunos com Deficiência, Transtornos Globais de Desenvolvimento e Transtorno do Espectro Autismo não atendida no contexto geral dos cuidados disponibilizados aos demais, ou quando esses estudantes não realizam atividades de locomoção, alimentação e higiene com independência (Nota Técnica n.º 19/2010 SEESP/GAB e Nota Técnica n.º 24/2013/MEC/ SECADI/DPEE).
- 1.2 - Este Processo trata da seleção de candidatos a voluntários, para uma carga horária de 04 horas diárias e a percepção de ressarcimento no valor de meio salário mínimo nacional, o seja, R\$ 706,00 (setecentos e seis reais), recebidos mensalmente e não estabelece vínculo empregatício nem direitos trabalhistas.
- 1.3 - Os candidatos a voluntários aprovados serão chamados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, para atuar nas Escola da Rede Municipal de Ensino, conforme a necessidade de cada uma;
- 1.4 - O processo seletivo será realizado pela da Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão já designada para esta função e terá vigência de 10 meses;
- 1.5 - A Secretaria Municipal de Educação, dará ampla divulgação do presente Processo Seletivo, através do Diário Oficial do Município, Site da Prefeitura Municipal (www.santacruz.pb.gov.br) e por meio de afixação em murais e grupos de redes sociais das Escolas Municipais;
- 1.6 - É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das fases do processo, através dos canais acima detalhados.

2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 – **Fase 01 – Inscrição:** O candidato interessado deverá enviar pelo o e-mail: educacaoecultura@santacruz.pb.gov.br , no período de 15 a 21 de fevereiro de 2024 , o



Estado da Paraíba Prefeitura de Santa Cruz Secretaria de Educação



formulário de inscrição (anexo ao edital) – com o comprovante de escolaridade como sendo: Certificados do Ensino Médio completo e/ou Declaração de está cursando universidade, Certificado de curso Técnico na área de saúde ou Diploma de graduação na área de saúde ou licenciatura para a docência (pedagogia) ou especialização em psicopedagogia e Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF) e comprovante de residência (formato PDF);

- 2.2 – Fase 02 – Entrevista Individual:** Apresentação Currículo e respectivos comprovantes de cursos na área, e/ou experiência profissional na área requisitada. A experiência pode ser comprovada por uma declaração da escola, onde trabalhou como Profissional de Apoio Escolar-Cuidador) ou outro;

3 - DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 3.1 - Os Profissionais de Apoio escolar/cuidador serão escolhidos pela Comissão do processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos que reúnam as seguintes características:**

3.1.1 – Idade mínima de 18 anos;

3.1.2 - Possuam certificado de conclusão, histórico ou diploma de curso de nível médio e/ou superior, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação e/ou seja aluno matriculado no cursos de pedagogia, (anexar comprovante de matrícula);

3.1.3 - Tenham experiência comprovada na área de Profissional de Apoio Escolar (cuidador);

3.1.4 - Tenham disponibilidade para participar de capacitações e formações continuadas conforme solicitação da Secretaria de Educação Municipal,

4 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 A primeira etapa consiste na análise de documentos comprobatórios acerca da formação e experiência de atuação na área de Profissional de Apoio Escolar, com nota atribuída de 00, a 50;

4.2 A segunda etapa será realizada através de entrevista dos candidatos e estudo de caso, com notas atribuídas de 00, a 5.0

4.3 O não atendimento dos requisitos expostos no item 3 deste edital elimina o candidato.

4.4 A lista geral dos candidatos classificados para a entrevista, será divulgada na sede da Secretaria de Educação de Santa Cruz e no site da Prefeitura Municipal, no dia 23 de fevereiro de 2024 , em ordem decrescente, conforme pontuação alcançada de acordo com os critérios estabelecidos neste edital sob avaliação da Comissão de Seleção.

4.5 - A segunda etapa consiste em entrevista individualizada realizada pelos membros da comissão da seleção.

4.5.1 - A realização das entrevistas ocorrerá nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2024;

4.5.2 - A sequência das entrevistas ocorrerá por ordem de chegada;

4.5.3. - As entrevistas serão realizadas a partir das 8:00h às 11:30h e de 13:30h às 17:00h, na sede da Secretaria de Educação.

4.5.4 - O candidato que não comparecer a entrevista será eliminado do processo.



Estado da Paraíba
Prefeitura de Santa Cruz
Secretaria de Educação



4.6 - Nos casos de empate na classificação, terá preferência para fins de desempate, o candidato que:

I – obtiver tempo de experiência;

II – obtiver maior pontuação em curso/capacitação;

III – tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5- DAS VAGAS, DO RESSARCIMENTO E CARGA HORÁRIA

5.1 - As vagas serão disponíveis, conforme a necessidade de cada Escola, sendo os classificados chamados, de acordo com a sua classificação. O que não significa afirmar que todos os candidatos classificados, serão chamados, constituindo, assim, um banco de profissionais e serão convocados à medida da necessidade.

5.2 - Os candidatos aprovados e convocados terá a título de ressarcimento meio salário mínimo vigente com a carga horária de 04 horas diárias.

5.3 O selecionado, poderá optar por prestar o serviço voluntário em dois (2) horários, manhã e tarde, sendo na mesma escola ou em escola diferente, a critério da necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Esta escolha constará no formulário de inscrição. Para tanto receberá de ressarcimento, o salário Mínimo vigente, pelos dois horários.

6- DAS ATRIBUIÇÕES

I - O Cuidador voluntário deve atuar na Unidade Escolar para a qual for designado de segunda-feira a sexta-feira, em dias letivos presenciais, ficando vedada a atuação de forma remota.

II - O cuidador que atuar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental deverá auxiliar, sob a orientação e a supervisão da Equipe Gestora e Pedagógica da UE, no acompanhamento das atividades pedagógicas, culturais, artísticas, esportivas e de lazer, direitos humanos, meio ambiente, técnico-científicas e cultura digital, audiovisuais, saúde, diversidade e outras atividades do Projeto Político Pedagógico e aos projetos da Unidade Escolar, tais como:

a) - auxiliar e acompanhar os estudantes nos horários das refeições, na formação de hábitos saudáveis, individuais e sociais e desenvolver atividades de higiene antes e depois desses horários;

b) - auxiliar e acompanhar os estudantes durante as atividades sociais, culturais, esportivas, na realização de oficinas e atividades em grupos;

c) - auxiliar e acompanhar os estudantes, com supervisão dos professores, durante as atividades pedagógicas com vistas à melhoria/ao avanço das aprendizagens escolares;



Estado da Paraíba
Prefeitura de Santa Cruz
Secretaria de Educação



d) - auxiliar a equipe pedagógica na realização das atividades de suporte desenvolvidas no espaço escolar, nas aulas e nas atividades externas que envolvam a participação dos estudantes;

e) - auxiliar a equipe pedagógica nas atividades de Educação Física, nas hortas comunitárias e agroflorestais que envolvam os estudantes, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.

III- O Cuidador selecionado, pela sua formação, para auxiliar os estudantes com necessidades educacionais especiais e/ou deficiência e Transtorno do Espectro Autista (TEA) desempenha suas atribuições, sob a orientação da Equipe Gestora e Pedagógica da Unidade Escolar, em articulação com o professor do Atendimento Educacional Especializado/Sala de Recurso (quando houver), quais sejam:

a)- Prestar auxílio diretamente aos(às) estudantes que possuam deficiência física (cadeirantes e mobilidade reduzida), deficiência intelectual e deficiência visual, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, assistindo-os(as) quando comprovada a necessidade, quanto aos cuidados básicos de alimentação, higiene, locomoção, recreação e organização das condições do ambiente escolar, para realização das atividades orientadas pelo(a) professor(a) de sala de aula regular;

b) - informar ao professor regente as observações relevantes relacionadas aos estudantes, para fins de registros e/ou encaminhamentos necessários;

c) - Dependendo do nível de comprometimento e da deficiência dos(as) estudantes público-alvo da Educação Especial, para a realização das atividades de vida diária e pedagógicas, conforme avaliação feita pela equipe da unidade escolar em que estiverem matriculados(as) esses(as) estudantes, o(a) cuidador(a) poderá ser designado para assistir de um (1) a três (3) estudantes;

d) - Acompanhar e prestar auxílio aos(às) estudantes durante as atividades pedagógicas, para que possam realizar as atividades cotidianas e as propostas pelos(as) professores(as) durante as aulas e atividades extraclasse, visando, assim, a efetiva participação pedagógica destes(as) estudantes na unidade educacional;

IV- Contribuir ativamente com o processo de inclusão escolar da unidade e em todas as demandas pedagógicas e/ou administrativas, quando numa emergente necessidade e solicitação expressa da Equipe Gestora, de Professores(as) do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e/ou Especialistas.



Estado da Paraíba
Prefeitura de Santa Cruz
Secretaria de Educação



V - A atividade voluntária é de caráter complementar ao serviço regular, sendo vedado aos gestores públicos contar com voluntários, de forma substitutiva ao servidor público, inclusive, nos casos de licença, afastamentos legais e vacâncias.

§ 1º O Cuidador que, porventura, exercer atividade fora do seu escopo de atuação será imediatamente desligado do Programa, após apuração de responsabilidades, observado o contraditório e a ampla defesa e comprovação do fato pela Coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Os gestores das UEs são responsáveis pelo fiel cumprimento da modulação e das atribuições do ESV e, caso constatadas irregularidades, podem sofrer sanções e medidas administrativas cabíveis.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A inscrição do interessado implica no conhecimento e na aceitação dos dispositivos deste Edital;

7.2 - Os candidatos que prestarem declaração falsa no ato da inscrição ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terão sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que classificados no processo seletivo;

7.3 – O Profissional de Apoio Escolar poderá ser substituído nos seguintes casos:

I - Deixar de cumprir suas atribuições;

II - Ser avaliado insatisfatoriamente pelo dirigente escolar, supervisor escolar, professores, coordenadores pedagógicos ou articuladores da escola;

III - por solicitação de desligamento fundamentada do próprio candidato.

7.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo;

7.5 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz, 09 de Fevereiro de 2024

JOANA DARC FERREIRA DE ARAUJO
DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

